



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 7460, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

ACRESCE § 2º AO ART. 1º DA LEI Nº 7075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 128/2024, de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Acresce § 2º ao artigo 1º da Lei nº 7075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que 'DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO TERCEIRO SETOR A PRESTAREM CONTAS A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NA FORMA QUE ESPECIFICA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 1º. Somente as entidades do Terceiro Setor que recebam e apliquem recursos e bens de natureza pública, de qualquer espécie e a qualquer título deverão prestar contas diretamente a Câmara Municipal ao Executivo e ao Tribunal de Contas competente.

§ 2º. Só poderão receber recursos públicos destinados por meio de Emendas Impositivas, as entidades que cumprirem as exigências do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, dez de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.**